

LEI Nº 1077/95

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1996/1998

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco para o Triênio 1996/1998, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração

Parágrafo Único: os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1995.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias, anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: as importâncias referentes aos exercícios de 1996/1998 estimados a preço de 1995 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de novembro de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARACIDA HUBNET DE SOUZA LISBOA
Procurador Geral